



**DESPACHO N.º 60/2024**  
**CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO – PÁScoa**

**CONSIDERANDO:**

Que por força do Despacho n.º 56/2024, de 22 de março, já havia sido concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar no próximo dia **28 de março de 2024 (Quinta-Feira Santa)**;

Que existem outros serviços municipais que, por força da sua natureza, exercem a sua atividade ao Sábado e ao Domingo;

Os mesmos pressupostos que serviram de base à elaboração do anterior Despacho e no âmbito do princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais.

**DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

1º - A concessão de tolerância de ponto no próximo **dia 30 de março de 2024 (Sábado)** aos trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar, afetos aos seguintes serviços:

- **Biblioteca Municipal;**
- **Complexo das Piscinas Municipais;**
- **Museologia; e**
- **Pavilhão Gimnodesportivo Municipal.**

2º Que o presente Despacho seja igualmente submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento, mantendo-se naturalmente em vigor o Despacho n.º 56/2024, proferido em 22 de março de 2024.

**Proceda-se à divulgação** do presente Despacho pelos Serviços Municipais, Agrupamento de Escolas de Almodôvar e na página eletrónica do Município.

**CUMpra-se**

Paços do Município de Almodôvar, aos 27 de março de 2024  
A Vice-Presidente da Câmara Municipal,